Decreto Legislativo nº 25/77

Dispõe sobre a prestação de contas do Exercício de 1.974.

A mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Leandro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte,

Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam declaradas rejeitadas nos têrmos do item 2º parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Complementar nº 5, de 26 de Novembro de 1.975 (Lei de Organização Municipal), a prestação de contas (Balanço Geral), correspondente ao exercício financeiro de 1.974.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Leandro, 18/01/1.977

Presidente
Reinaldo Sarestani

2º Secretário
Sebastião R. Medeiros

1º Secretário
Frederico Haag

Este Decreto Legislativo foi registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Leandro, aos dezoito dias do mês de Janeiro do ano de 1.977.

Diretor Secretaria Administrativa da Câmara
Nelson Bayerstorff